



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2015/PROEE**

**Estabelece que às atividades curriculares do PROEE não serão atribuídos conceitos, devendo o discente ser considerado “aprovado” ou “reprovado”.**

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA – PROEE**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 42 da Resolução 25/2014/CONEPE;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 2º do Regimento do PROEE (Resolução 76/2014/CONEPE);

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa 03/2014/PROEE que define a estrutura curricular do mestrado em Engenharia Elétrica

**RESOLVE**

Art. 1º – Fica estabelecido que às atividades curriculares que integram a estrutura curricular do PROEE, definidas de acordo com a IN 03/2014/PROEE, não serão atribuídos conceitos, sendo o discente considerado “Aprovado” ou “Reprovado” apenas.

Art. 2º – Esta instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 30 de Março de 2015.

Prof. Dr. Eduardo Oliveira Freire  
Presidente do Colegiado do PROEE